

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação dos artigos 3º, 4º e 6º e revoga o artigo 5º da Lei n.º 659, de 23.04.1954; altera o artigo 2º da Lei n.º 2.323, de 05.12.1983.

Art. 1º Altera a redação dos artigos 3º, 4º e 6º da Lei n.º 659, de 23.04.1954, que autorizou a doação de imóvel à Sociedade Sagrada Família, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Sociedade Sagrada Família construirá no terreno em referência um Hospital de Caridade e demais benfeitorias que se fizerem necessárias para proteção à velhice e promoção de serviços de recuperação da saúde de idosos, ficando-lhe assegurada o pleno direito de propriedade, podendo usar, gozar e dispor do mesmo, desde que os recursos auferidos revertam às finalidades essenciais da entidade.

Art. 4º O Hospital de Caridade e demais benfeitorias, para promoção de serviços de recuperação da saúde de idosos e de proteção à velhice, a ser construído atenderá gratuitamente, a critério da Direção e dentro das possibilidades financeiras da Sociedade, idosos comprovadamente de famílias carentes, bem como indigentes que não tenham recursos para pagar pelos serviços a serem prestados pela sociedade, sem nenhuma forma de discriminação de raça, credo e nacionalidade a que pertençam.

Art. 6º Extinta que seja a Sociedade Sagrada Família, o imóvel doado deverá ser destinado à entidade congênere de saúde ou assistência social, reconhecida como de utilidade pública e/ou beneficente, sem fins lucrativos.” (NR).

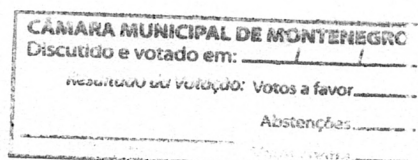
Art. 2º. Altera a redação do artigo 2º da Lei 2.323, de 05.12.1983, que autorizou a transferência de terreno doado pela municipalidade pela Lei n.º 659/1954, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A nova donatária continuará a desenvolver no imóvel as atividades compreendidas nos seus objetivos estatutários.” (NR).

Art. 3º. Fica revogado o artigo 5º da Lei 659, de 23.04.1954.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de janeiro de 2017.




LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

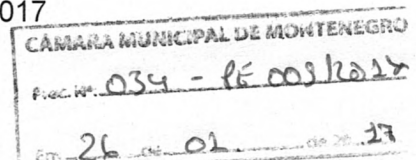
Ofício n.º 24/2017-GP

Montenegro, 26 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 09/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação dos artigos 3º, 4º e 6º e revogar o artigo 5º da Lei n.º 659, de 23.04.1954, que autorizou a doação de imóvel à Sociedade Sagrada Família; e alterar o artigo 2º da Lei n.º 2.323, de 05.12.1983, que autorizou a transferência de terreno doado pela municipalidade pela Lei n.º 659/1954.

Justifica-se o presente ante o fato de que diante da enorme dificuldade financeira que assola a área da saúde e da assistência social beneficente, em todo País, é imperiosa uma maior liberalidade na administração das entidades desta área de atuação. Mormente, no que diz respeito a possibilidade de auferir mais recursos financeiros para serem reinvestidos nas suas finalidades essenciais e, consequentemente, assim, beneficiar toda comunidade da região, sob pena de estagnar seu crescimento e ampliação, levando-a extinção.

O Lar Sagrada Família, atualmente, Associação Lar Sagrada Família e sua, então, mantenedora - Sociedade Caritativa das Ministras dos Enfermos de São Camilo - AMESC receberam em doação, através da Lei n.º 659, de 23.04.1954, o imóvel situado na Rua Apolinário de Moraes, n.º 1535, matriculado sob o n.º 10819, folha 01, Livro 2 do Registro de Imóveis de Montenegro/RS.

Cabe ressaltar, ainda, que o imóvel em comento foi registrado junto ao Registro de Imóveis competente, como de propriedade da AMESC, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.758.222/0001-47. Sendo que, na data de 20.06.1995, a Associação Lar Sagrada Família foi cindida da sua mantenedora, sendo assim instituída com personalidade jurídica própria, inclusive com inscrição junto ao CNPJ sob o n.º 00.747.598/0001-87. Desta forma, a Associação Lar Sagrada Família recebera, na data de 05.03.1996, através de Contrato de Comodato celebrado com a AMESC, o referido imóvel, para dar continuidade às atividades de assistência social e saúde desenvolvidas.

Ocorre que, atualmente, não há como obter aporte financeiro de nenhuma outra fonte, caso seja aceita somente a receita proveniente de estadia dos idosos pagantes, como estipulado inicialmente pela Lei n.º 659/54, haja vista uma maior concorrência de diversas Clínicas Geriátricas Particulares.

Logo, a AMESC e a Associação Lar Sagrada Família pretendem criar projetos em parceria com outras entidades congêneres para ampliar e modernizar a sua prestação de serviço de saúde aos idosos ou, até mesmo, utilizar o espaço físico do referido imóvel com outras atividades meio, como locação e podendo ministrar cursos de formação de cuidadores de idosos, como uma forma de integração do aluno

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

no mercado de trabalho e também para instruir o cuidador familiar, a fim de obter outras formas de fontes de receitas a serem reinvestidas em suas finalidades. Para tanto, há necessidade de alterar os artigos 3º, 4º e 6º e revogar o artigo 5º da Lei n.º 659, de 23.04.1954, assim como alterar o artigo 2º da Lei n.º 2.323, de 05.12.1983, na parte que aplica os encargos e restrições da Lei n.º 659/54.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 4834/2016.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>TIAG GOUVEA</u>
Em: <u>26/01/14</u> , às <u>11:21</u>


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br